



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	1.778-7/2014
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
ASSUNTO	:	PENSÕES
INTERESSADO	:	MANOEL FRADOMIR DE OLIVEIRA / JOYCE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
RELATOR	:	WALDIR JÚLIO TEIS

RELATÓRIO

O Secretário Adjunto de Previdência, do fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, encaminhou a este Tribunal a documentação que concedeu o benefício de pensão vitalícia, ao senhor MANOEL FRADOMIR DE OLIVEIRA, RG nº 0523083-7 SEJUSP/MT, CPF nº 384.407.501-10; e temporária Sra. JOYCE DE SIQUEIRA OLIVEIRA, RG nº 2792951-5 SESP/MT, CPF nº 065.000.261-01; respectivamente cônjuge e filha menor da servidora falecida Sra. JOELMA DE SIQUEIRA OLIVEIRA, RG nº 06627331 SJ/MT, CPF nº 460.243.601-34, data do óbito em 05/07/2013, quando em atividade no cargo de Professor Especialista, nível "PE", classe "E", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Consta nos autos as Portarias nº 280/2016 e nº 1.101/2013 publicadas no DIARIO OFICIAL DE CONTAS, em 08/07/2016 e 14/01/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão em caráter vitalício.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal elaborou o relatório técnico de pensão vitalícia, no qual relata que o processo está instruído com a legislação adequada à matéria e os atos estão aptos ao



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

registro, ocasião em que concluiu pela legalidade da planilha de benefício de pensão.

Dos Cálculos

Consta a planilha de cálculo que foi analisada pelo corpo técnico deste Tribunal, fixando assim o valor:

Remuneração		VALOR R\$
Total da remuneração		4.665,13
Benefício de Pensão		VALOR R\$
Total da remuneração		4.665,13
Teto do INSS na data do óbito (05/07/2013)		4.159,00
70% do valor excedente do teto do INSS		354,29
Total do valor do benefício		4.513,29
RATEIO		
Dependente	Percentual	Valor (R\$)
MANOEL FRADOMIR DE OLIVEIRA	50%	2.256,65
JOYCE DE SIQUEIRA OLIVEIRA	50%	2.256,65

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.025/2017(doc.209899/2017), elaborado pelo Procurador de Contas, Alisson Carvalho de Alencar, opinando pelo **registro das Portarias nºs 280/2016 e 1.101/2013**, bem como pela **legalidade** da planilha de benefício de proventos integrais.

É o relatório